

Editais nº 693236

Documento: 095322773

Publicação: 18/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Equipe do Centro de Referência a Dança

Baixos do Viaduto do Chá s/n.º, Galeria Formosa - Bairro Centro - @cidade_unidade@/ -

CEP 01037-000

Telefone: 3214-3249

Edital de Chamamento Público

Ocupação de Salas Para Ensaio do Centro de Referência da Dança

O Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo e a Secretaria Municipal de Cultura tornam público o recebimento de inscrições, somente no formato online, através do formulário Google <https://forms.gle/7tapMfhqcsEMo9KA8> . inscrições de coletivos, companhias, grupos independentes ou artistas individuais da dança maiores de 18 anos, com experiência e/ou que atuem na área da DANÇA, em qualquer modalidade, que necessitem de espaço físico para consolidar suas práticas artísticas, e que desejem utilizar as salas de ensaio do Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo. Este chamamento tem fundamento no princípio da publicidade e da isonomia e, ainda, no Decreto Municipal nº 51.300/2010 e, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais legislações aplicáveis

1.

DO OBJETO

O presente chamamento visa receber inscrições de artistas e coletivos para fazerem uso das salas de ensaio no período de fevereiro/2024 a julho/2024. Estes deverão preencher, no formulário online, a respeito de seu trabalho, experiência e trajetória na dança, além de sinalizar o período, dias e horários possíveis de sua agenda, para a construção da grade de acordo com a disponibilidade do CRD.

Este Chamamento realiza o uso do espaço em caráter gratuito, diante da ausência de repasse de recursos financeiros, humanos, ajuda de custo, passagens e/ou hospedagens, alimentação, vestuário ou quais materiais que se façam necessários aos ensaios.

As salas de ensaio serão disponibilizadas uma ou duas vezes por semana por artista e/ou coletivo, de segundas-feiras a sextas-feiras, nos intervalos de tempo: manhã (das 10h às 13h), tarde (das 14h às 17h) e noite (das 18h às 21h), bem como aos sábados no período da tarde (das 14h às 17h).

O CRD dispõe de 6 (seis) salas de ensaio, as quais possuem as seguintes características:

-

três salas com espelho, com piso de madeira e barras fixas, com metragem de: (1) 69,34m², (2) 74,82m², e (3) 53,33m²;

-

uma sala com espelho e barras fixas, com metragem de 74,32m²;

-

uma sala com piso de madeira, sem espelho nem barras fixas, com metragem de 48,93m²;

-

uma sala sem espelho nem barras fixas, com metragem de 52,29m²

2.

DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência da Dança é um equipamento público da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, dedicado à preservação e fomento da cadeia produtiva da dança na cidade de São Paulo, referente à pesquisa, criação, difusão e formação da linguagem.

Como espaço de relevância para a dança na cidade, reflete uma ótica de política pública inovadora no que diz respeito ao seu formato de gestão compartilhada, com um modelo participativo com a sociedade civil, e a cessão de seis de suas salas de dança para utilização de artistas e coletivos da dança.

Como contrapartida informal, os bailarinos, grupos e companhias que utilizarem o espaço promovem, de maneira geral, apresentações públicas gratuitas e ensaios abertos, sem necessidade de contratação e sem geração de custos para a SMC (vide anexo 5).

3.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas a partir da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente por meio do formulário online: <https://forms.gle/7tapMfhqcsEMo9KA8>.

O período de utilização das salas será de fevereiro a julho de 2024.

O Centro de Referência da Dança publicará o resultado da seleção em seus canais de comunicação, no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura>) e no Diário Oficial da Cidade.

4.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Público alvo: Serão admitidos a participar do presente Chamamento companhias, grupos ou artistas individuais, amadores ou profissionais, maiores de 18 anos, com formação e experiência ou que atuem na área da dança em suas diversas linguagens. A inscrição será feita por meio de Pessoa Física.

Cada coletivo, grupo, companhia deverá ser representada por um(a) proponente (Pessoa Física), podendo realizar apenas 01 (uma) inscrição; sendo que os(as) artistas devem ter no mínimo 18 anos. É vetada a participação de menores de idade, servidores públicos da SMC, ocupantes de cargos em comissão e afins no programa de residência.

Não serão admitidas propostas de oficinas ou atividades que envolvam troca monetária. Propostas que descumpram requisitos durante ou após a seleção perderão o direito de uso.

5.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O esforço será no sentido de acolher todos os artistas e coletivos na grade do CRD; em caso de alta demanda, porém, a seleção será feita por meio dos seguintes critérios (nesta ordem descrita), pela equipe de produção do CRD:

- Artistas e coletivos com integrantes PCD (pessoas com deficiência);
- Artistas que **não** tenham participado da residência no semestre anterior;
- Artistas que participaram com assiduidade da residência no semestre anterior;
- Ordem de inscrição.

O resultado será divulgado a partir do 5º (quinto) dia útil após o término do período de inscrições online, descrito no ítem 3 – DA INSCRIÇÃO deste Edital – ou seja no 35º (trigésimo quinto) dia corrido após a publicação deste Chamamento e, posteriormente haverá reunião, com data a definir, sendo obrigatória a presença dos(as) artistas e de pelo menos um(a) representante dos coletivos selecionados.

6.

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

O(a) responsável pelo grupo se responsabiliza e deve estar ciente das informações abaixo:

•

A. Frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s);

•

B. Se a Sala de Ensaio for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equipamento da mesma marca ou equivalente ao da praça;

•

C. Ao término de todos os ensaios o artista ou coletivo deverá devolver a chave e a Sala de Ensaio em completo e perfeito estado de conservação, ficando ciente de que Centro de Referência da Dança (CRD) não se responsabilizará por qualquer objeto esquecido pelos integrantes do grupo em suas dependências, tais como: carteira, papel, tinta, roupa, CD, equipamento de som, tablet, celular ou qualquer outro objeto que não faça parte da sala;

•

D. O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer caixa de som para os ensaios, porém **é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios**, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8. **O CRD não fornecerá equipamentos de iluminação, projeção, filmagem ou derivados**, cabendo ao artista ou coletivo levar um de sua preferência. Exemplo: tablet, notebook, celular, câmera e etc.

•

E. Responsabiliza-se por assinar a lista de presença para ter acesso às salas fornecidas, estando ciente de que:

- **Todos os integrantes do grupo devem assinar a lista de presença;**

- Apenas integrantes do grupo podem acessar a sala de ensaio;

- Em caso de convidados, o responsável deverá sinalizar por e-mail junto ao nome completo e RG do convidado, e o mesmo deverá assinar a lista de presença junto ao grupo.

•

F. O horário de entrada e saída deverá ser rigorosamente respeitado, com 15 minutos de tolerância. Atrasos recorrentes geram advertência; eventuais necessidades de alterações de horário dentro do período selecionado na inscrição, deverão ser acordadas com a administração do CRD.

•

G. Três faltas sem justificativa acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala. Solicita-se que os avisos de ausência com justificativa sejam enviados por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência. Ausências por necessidades emergenciais serão analisadas.

•

H. Serão observadas a conduta e assiduidade dos(as) artistas e coletivos no período decorrido e quantidade de faltas; somente artistas com no mínimo 75% de frequência serão aptos a participar da Mostra de Residentes no CRD, que ocorrerá ao final do semestre (datas a agendar).

•

I. Como contrapartida informal ao uso do espaço, os bailarinos, grupos e companhias que utilizarem o espaço promovem, de maneira geral, apresentações públicas gratuitas e ensaios abertos, sem necessidade de contratação e sem geração de custos para a SMC.

•

J. Projetos ou apresentações que contenham quaisquer tipos de manifestações preconceituosas ou intolerantes serão vedados.

•

K. Não é permitido consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas dentro das salas de ensaio;

•

L. O artista ou coletivo se compromete a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;

•

M. O artista ou coletivo beneficiado se compromete a não deprestar o patrimônio público e a fazer uso das salas exclusivamente para seus estudos e ensaios, respondendo cível, administrativamente e criminalmente por quaisquer danos

eventualmente causados ao patrimônio público; estão vedadas propagandas eleitorais, manifestações partidárias ou afins;

•

N. Na ocasião de necessidade de montagem e desmontagem de qualquer item não disponibilizado pelo CRD, é de responsabilidade do(a) artista ou coletivo de dança fazê-lo, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no CRD.

•

O. O volume do som utilizado no ensaio deve respeitar o bom senso de uso coletivo do espaço; em caso de som que ultrapasse a área da sala, poderá ocorrer advertência.

•

P. Em relação ao uso do espaço do CRD: a utilização do chuveiro é permitida somente para residentes em dias de ensaio; o uso da copa é livre e coletivo, por isso deve ser respeitado seguindo as seguintes orientações:

- Após o uso, a mesma deve ser mantida limpa para o uso do próximo.

- Em caso de itens danificados, inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equivalente ao da praça;

- Alimentos armazenados na geladeira devem ser identificados com nome e data do dia que foi guardado.

•

Q. Porte de animais no espaço é permitido somente em caso de residentes PCD, e deve ser comunicado à equipe da administração;

•

R. Cinco advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala;

•

S. Na ocasião dos artistas e coletivos filmarem e/ou transmitirem via lives seus ensaios ou fazerem a veiculação via internet ou redes sociais durante o uso do espaço do CRD, vale ressaltar que o princípio da moralidade e da impessoalidade vedam a promoção pessoal em detrimento da utilização de bem público. Portanto, o CRD exige um pedido de autorização com justificativa para tal.

- **T.** O não cumprimento das normas supracitadas acarretará na indisponibilização do espaço à (ao) artista ou coletivo. Por motivo de força maior, ainda, poderá haver interrupção sem ônus à SMC.

- **U.** O Termo de Compromisso pelo Uso e Conservação das Salas de Ensaio deve ser lido com atenção pelos artistas e coletivos, e os(as) responsável(is) deve(m) enviar uma cópia preenchida e assinada para o e-mail residentes.crdsp@gmail.com, no prazo de 10 dias após iniciado o período da residência.

7.

DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA (CRD)

O Centro de Referência da Dança (CRD) obriga-se a:

- **A.** Garantir presença de pessoal responsável para possibilitar o acesso ao espaço;

- **B.** Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

- **C.** Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

- **D.** No caso de motivos de força maior que impossibilitem o ensaio (como falta de energia, alagamentos, etc), avisar o mais rápido possível;

-
- **E.** Disponibilizar meios para contato em caso de urgência: Tel.: 11 3214-3249 e E-mail: residentes.crdsp@gmail.com

-
- **F.** Informar antecipadamente ao responsável caso a sala esteja com algum evento, workshop ou intervenção, marcados no período em que o grupo estaria ensaiando.

-
- **G.** Acompanhar a execução dos ensaios e o cumprimento das normas do Termos de Uso das Salas de Ensaio.

8.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à proposta de uso das salas do CRD, oferecendo oportunidade de participação de grande número de artistas e coletivos de dança.

Faz-se notar que segue anexado a este texto o formulário de inscrição (online), porém, conforme item 3 deste chamamento público, as inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online, disponível neste link: <https://forms.gle/7tapMfhqcsEMo9KA8> .

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: residentes.crdsp@gmail.com.

A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário online.

A participação deste chamamento representa a aceitação na íntegra deste.

Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e, em caso de descumprimento, a ocupação será imediatamente cancelada.

Agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à ocupação dos espaços do Centro de Referência da Dança de São Paulo.

A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Centro de Referência da Dança de São Paulo com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Compõem este Chamamento os seguintes Anexos:

1. Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Chamamento;
2. Declaração: Uso de Nome Social;
3. Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo;
4. Termo de uso do espaço;
5. Sobre o Centro de Referência da Dança.

Os anexos do edital seguem no documento SEI [095322266](#).

Att,



Sueli Vicente Andreato

Chefe de Unidade

Em 15/12/2023, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095322773** e o código CRC **2F432217**.

Referência: Processo nº 6025.2023/0035527-2

SEI nº 095322773